MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 048 /2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020602 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal Civil.....R$ 7.200,00
0.01.00-220.0-Ensino Fundamental

Art. 2º - O crédito aberto na forma do Art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.0999.0000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
330 9.9.99.99.00-Reserva Contingência.....R$ 7.200,00
0.01.00-110.000-Geral

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de agosto de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
APROVADO
Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes
Meridiano-SP 24 / 08 / 2023
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 07 de agosto de 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº 048 /2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo de abertura de um crédito adicional-especial no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para produzir recursos a fim de incrementar dotação no Orçamento vigente, relacionado com o Setor de Transporte Escolar, de conformidade com o exposto na presente propositura.

Ressaltamos que o crédito aberto através deste Projeto de Lei tem a finalidade de atender as atividades escolares, voltadas aos motoristas do transporte escolar que conduzem alunos que frequentam as faculdades das cidades vizinhas.

Para dar cobertura ao crédito em questão, estamos utilizando a modalidade de anulação parcial de outra dotação orçamentária que certamente não será totalmente utilizada neste restante do corrente ano, procedimento este que é permissível conforme disposto na Lei Federal nº 4320/64.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
PORTARIA
Entrada em: 11 / 08 / 2023
Protocolado Sob o Nº: 142/2023

EXMO SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.